



000000 JUN 93 15 10 31

PROTOCOLO GERAL

LEIDO NA SESSÃO DO DIA 16/02/1995
<i>Heuyl Junyji.</i>
Secretário

Gabinete do Deputado EDIO VIEIRA LOPES

PROJETO DE LEI No. 007 /95

Que dispõe sobre publicação de  
despesas de publicidade.

Art. 1o. - O Poder Executivo e Legislativo e publicará no Diário Oficial do Estado os valores gastos com editais, anúncios e campanhas publicitárias.


Art. 2o. - A publicação exigida no Artigo 1o. desta Lei se dará até 10 dias posterior ao mês findo.

Parágrafo Único - Da publicação constará os valores e nomes das empresas que prestaram o serviço.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Janeiro de 1995.

  
EDIO VIEIRA LOPES  
Dep. Estadual - PPR/RR

*Exmo.*  
Ao Ilmo. Sr.  
Deputado ALMIR MORAES SA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.  
N E S T A /